



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas
 Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
 Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e Seleção
 Avenida Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 167/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG - REITORIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de estágio não-obrigatório ofertado pela Reitoria, conforme fundamentação legal presente Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CONSUP 38, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004; Instrução Normativa nº 01 de 28 de julho de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e na Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e nas demais normas aplicáveis, conforme disposições a seguir:

1. DA VAGA

Área de conhecimento:

GESTÃO DE PESSOAS

Área de atuação;

Pró-reitoria de Gestão com Pessoas

Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):

Superior

Requisitos Mínimos;

Cursando o 4º período de Bacharelado ou Tecnólogo em Administração ou Gestão Comercial ou Gestão de RH ou Gestão de Projetos ou Gestão Pública

Número de Vagas;

01 (uma) vaga

Carga Horária Diária (4h ou 6h):

6 horas/ diárias

Atividades a serem exercidas:

Dar suporte na organização de processos, execução de planilhas, apoio às ações para os servidores. Ter conhecimento em Excel, word. Uso de sistemas internos para tramitação de documentos; auxílio no retorno às demandas do setor; atendimento do telefone da diretoria; leitura de e-mails e reencaminhamento para os responsáveis; auxílio na construção de Editais; elaboração de Atas de reuniões; digitação de documentos, como Ofícios e Despachos; Elaborar planilhas e gráficos no Excel; preparar apresentações no Canvas; power-points; organização de agenda de trabalho; serviços auxiliares administrativos

Área de conhecimento:

ARQUITETURA

Área de atuação;

Diretoria de Administração e Infraestrutura - Setor de Infraestrutura - SINP - Reitoria IFMG

Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):

Superior

Requisitos Mínimos;

Estudante de curso superior em Arquitetura
(A partir do 6º período)

Número de Vagas;

01 (uma) vaga

Carga Horária Diária (4h ou 6h):

6 horas/ diárias

Atividades a serem exercidas:

Atividades a serem desenvolvidas (inclusive metodologias empregadas):

- Desenho em Autocad;
- Leitura de projetos em geral;
- Levantamentos de edificações existentes;
- Levantamentos de quantitativos de projetos;
- Acompanhamento e, desenvolvimento de projetos;
- Desenvolvimento de projetos de arquitetura sistema BIM;
- Desenvolvimento de projetos de instalações e modelagem;
- Elaboração de diagnósticos, levantamentos, memoriais descritivos e detalhamento;
- Aplicação de normas de acessibilidade.

Metodologia empregadas:

Todas as atividades serão desenvolvidas sob supervisão de arquiteto (a) em conformidade com as atividades desenvolvidas no Setor de Suporte a Infraestrutura, da Reitoria do IFMG.

As particularidades de cada tarefa serão repassadas de acordo com os procedimentos operacionais do setor e observadas as especificidades de cada projeto.

Área(s) do conhecimento envolvida(s) no estágio:

- Projetos, detalhamentos e memoriais descritivos
- Levantamentos
- Planilhas
- Desenhos de representação 3D, projetos de instalações e modelagem
- Sistema BIM
- Normas de acessibilidade

Área de conhecimento:

ENGENHARIA CIVIL

Área de atuação;

Diretoria de Administração e Infraestrutura - Setor de Infraestrutura - SINP - Reitoria IFMG

Nível (Médio, Superior, Pós-Graduação):

Superior

Requisitos Mínimos;

Estudante de curso superior em Engenharia Civil ou Engenharia de Produção Civil
(A partir do 6º período)

Número de Vagas;

01 (uma) vaga

Carga Horária Diária (4h ou 6h):

6 horas/ diárias

Atividades a serem exercidas:

Atividades a serem desenvolvidas (inclusive metodologias empregadas):

- Desenho em Autocad;
- Leitura de projetos em geral;
- Noções básicas de elétrica e hidráulica e noções sobre procedimentos técnicos;
- Levantamentos de edificações existentes;
- Levantamentos de quantitativos de obras, projetos e orçamentos;

- Acompanhamento e desenvolvimento de projetos;
- Acompanhamento e planejamento de atividades de manutenção predial e
- Visitas às obras.

Metodologia empregadas:

Todas as atividades serão desenvolvidas sob supervisão de engenheiro civil em conformidade com as atividades desenvolvidas no Setor de Suporte a Infraestrutura, da Reitoria do IFMG.

As particularidades de cada tarefa serão repassadas de acordo com os procedimentos operacionais do setor e observadas as especificidades de cada projeto/ obra/ serviço.

Área(s) do conhecimento envolvida(s) no estágio:

- Projetos
- Levantamentos
- Planilhas
- Obras
- Manutenção Predial

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados a matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9.427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do art. 1º, §2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.3 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 03 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverá informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos enviando a Formulário do Anexo II para o e-mail concursos@ifmg.edu.br.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, dispostas no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto 9.427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de Heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9.427/2018.

1.3.9 O procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 O procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato

1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munido do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de Heteroidentificação.

1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente, em especial, nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.5

1.4.1.1 O candidato que for deficiente e for classificado no edital terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.2.1 Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.3.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá: encaminhar ao e-mail concursos@ifmg.edu.br cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.4.3.2 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento.

1.5.1 A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 A reserva de vagas para os deficientes seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

| Ordem de classificação | Ordem de nomeação | Tipo de vaga |
|---|-------------------|--|
| 1º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 1º | Vaga de ampla concorrência |
| 1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação | 2º | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |
| 2º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 3º | Vaga de ampla concorrência |
| 3º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 4º | Vaga de ampla concorrência |
| 1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes | 5º | Vaga reservada para candidato deficiente |
| 2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação | 6º | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |

| | | |
|---|-----|--|
| 4º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 7º | Vaga de ampla concorrência |
| 5º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 8º | Vaga de ampla concorrência |
| 3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação | 9º | Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo |
| 6º colocado na classificação do cargo por local de lotação | 10º | Vaga de ampla concorrência |

1.5.5 Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 2ª, 6ª vagas, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (9ª, 12ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Os candidatos deficientes, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, serão convocados para ocupar a 5ª vaga, conforme demonstrado na tabela do subitem 1.5.4, e assim por diante (15ª ...), observada a ordem de classificação, exceto se melhores classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.5.4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **20/07/2024 até 04/08/2024**

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto com o Currículo e Histórico Escolar ou ficha acadêmica, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado.

2.4 É vedado ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.5 O IFMG-Reitoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.6 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas no ato da entrega da documentação, podendo ocorrer, na ausência comprobatória, à desclassificação do candidato.

2.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos@ifmg.edu.br.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O aluno de curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

3.2 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

3.3 - 1ª Etapa: Entrevista por meio virtual.

3.3.1 Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando uma das seguintes ferramentas: Google Meet ou Microsoft Teams.

3.3.2 Os candidatos que não dispuserem desses recursos para entrevista por meio virtual poderão solicitar a entrevista de forma presencial, desde que envie requerimento com 1 (um) dia de antecedência solicitando a disponibilização através do e-mail concursos@ifmg.edu.br.

3.3.3 O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato.

3.3.4 Será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos, o link para a sessão pública da entrevista.

3.3.5 O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua entrevista, para ingressar na sala virtual, após esse período será considerado excluído do processo seletivo. O não cumprimento desse item implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.3.6 A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas.

ou

3.3. – 1ª Etapa: Entrevista Presencial

3.3.2 O candidato deverá comparecer conforme local e horário indicados na convocação que será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos.

3.3.3 O não cumprimento do item 3.3.2 implicará na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.3.4 A participação na entrevista somente será permitida a candidatos que constem na relação de inscrições deferidas

3.4 - 2ª Etapa: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

3.4.1 Serão analisados os currículos e históricos apenas dos 10 (dez) primeiros classificados na entrevista

3.4.1.1 Os candidatos classificados conforme item 3.4.1 deverão anexar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae Simplificado (ANEXO III);
- b) Histórico Escolar ou ficha acadêmica, bem como aqueles necessários à comprovação das informações constantes no Currículo Vitae Simplificado.

• Atenção os documentos acima deverão estar em arquivo único em formato PDF - tamanho máximo 2mb:

3.4.2 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.4.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.4.4 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- b) maior nota na Entrevista;
- c) maior nota na pontuação do Currículo;
- d) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;
- e) maior idade.

3.5 A classificação, fora do número de vagas previsto neste Edital, não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado a partir do surgimento de novas vagas, durante a validade do processo.

4. DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

HE (Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 60 pontos na nota geral será desclassificado no processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo site: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 11.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentado.

5.2 O recurso deve enviado ao e-mail concursos@ifmg.edu.br, preenchendo no ASSUNTO DO EMAIL “RECURSO DO RESULTADO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 167/2024”, no prazo de até 24 horas da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br).

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 2 (anos) a partir da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - Reitoria, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.2 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seguirá o modelo padronizado pelo IFMG que é o órgão contratante do estágio.

7.3 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail com todas as orientações ao estudante necessárias à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, em especial, do cadastramento prévio no sistema SEI-IFMG.

8.2 A formalização do processo ocorrerá de forma eletrônica através do sistema SEI-IFMG, sendo de inteira responsabilidade do candidato e da sua respectiva Instituição de Ensino providenciarem os documentos solicitados, bem como o cadastro prévio de ambos no sistema SEI-IFMG que é indispensável à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3 Os documentos indispensáveis para que o estudante possa iniciar a prática do estágio no IFMG são os seguintes:

Parágrafo único: Todos os documentos que compõem o processo admissional deverão ser digitalizados individualmente com as seguintes especificações:

| Nº | DOCUMENTO | OBSERVAÇÃO |
|-----|---|---|
| 1º | Termo de Compromisso de Estágio | Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais |
| 2º | Plano de Atividades do Estágio | Será aceito somente o modelo emitido pelo IFMG – através do sistema SEI_IFMG para assinaturas eletrônicas digitais |
| 3º | Carteira de identidade civil (RG) recente ou capaz de identificar o candidato. | Importante: outros documentos não a substituem - Obs.: <u>Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não substitui a carteira de identidade civil</u> ; |
| 4º | Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF); | Emitido gratuitamente no site da Receita Federal CLIQUE AQUI . Obs.: Somente caso não conste no RG. |
| 5º | Se solteiro, certidão de nascimento. Se casado, certidão de casamento | |
| 6º | Comprovante Matrícula - Instituição Acadêmica | Declaração da instituição de ensino na qual estuda, emitida pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado. <u>Emitida nos últimos 30 dias - deve constar o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso.</u> |
| 7º | Histórico Escolar | Histórico escolar, emitido pelo sistema da faculdade ou secretaria acadêmica - <u>Emitido nos últimos 30 dias.</u> Lei 11788/2008 |
| 8º | Declaração de quitação eleitoral | Emitido gratuitamente no site do TSE – CLIQUE AQUI - Obs.: Não será aceito comprovante de justificativa de voto, para comprovação da quitação eleitoral. Não é necessário a inclusão de título de eleitor, pois todos os dados já constam na declaração. |
| 9º | Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; | Se do sexo masculino, documento militar: |
| 10º | Comprovante de residência; | Atualizado em nome do Aluno ou do Responsável. Obs.: de três meses, no máximo. Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que seja familiar possível de comprovação em documentos (mãe/pai/responsável/esposo/esposa/companheiro/companheira) - não é necessário documento adicional. Caso não esteja em nome do familiar, conforme descrito no item anterior - declaração simples, de quem está o nome no comprovante, informando que mora no endereço. Modelo Clique Aqui |
| 11º | Comprovante bancário de conta salário | (Por exemplo: frente do cartão omitir código de segurança), contrato bancário ou extrato bancário) em um dos bancos a seguir: Bancoob, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Santander. - Importante: <u>Se o estagiário não tiver conta salário, deverá nos solicitar emissão de declaração para abertura em um dos bancos conveniados. (modelo SEI)</u> |
| 12º | Comprovante de Grupo Sanguíneo e Fator RH | Obs.: A tipagem sanguínea é um exame realizado em qualquer laboratório de análises clínicas e patológicas - (A tipagem sanguínea pode ser apresentada não só por exame laboratorial específico, mas por teste do pezinho, carteira de doador ou outro documento funcional ou militar em que conste tal informação.) |

8.3.15 Outros documentos que o IFMG venha a considerar indispensável, conforme o interesse público e/ou em virtude de eventuais alterações normativas.

8.4 O prazo para a apresentação dos documentos indicados no item anterior será de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de envio de e-mail institucional do IFMG com a convocação para a contratação. Caso não haja manifestação no prazo será considerado desistência da vaga.

8.5 Eventuais discordâncias da Instituição de Ensino com alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio do IFMG deverão ser apresentadas formalmente, com a devida fundamentação legal, dentro do prazo de 3 dias úteis da convocação referente ao item 8.5, para a apresentação dos documentos pelo candidato, conforme item 8.3, solicitando possíveis alterações das respectivas cláusulas, que serão analisadas pelo IFMG podendo não ser aceitas.

8.5.1 A mera recusa da Instituição de Ensino do estudante em assinar o Termo de Compromisso de Estágio padronizado pelo IFMG, sob a alegação de que possui modelo próprio do referido Termo, não será considerada como justificativa e o candidato será desclassificado.

8.5.2 Da decisão do IFMG sobre o pedido de alteração do Termo de Compromisso de Estágio, por se tratar de um ato discricionário da entidade contratante do estágio, dentro dos limites permitidos pela lei, não caberá recurso.

8.5.3 Na decisão do IFMG, independente do resultado da mesma, será concedido um prazo 3 dias úteis ao estudante e a sua Instituição de Ensino para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.6 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação no prazo fixado, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas que efetivou sua convocação;
- b) Deixar de providenciar, no prazo fixado de 7 dias úteis, juntamente com sua respectiva Instituição de Ensino, os documentos solicitados, bem como o cadastro no sistema SEI-IFMG;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG.
- d) A instituição de Ensino não se cadastrar e indicar seu representante no SEI-IFMG;
- e) A instituição de Ensino não aceitar os termos propostos por esse edital e seus termos de compromisso;
- f) A instituição de Ensino não assinar o Termo de Compromisso no prazo fixado de 7 dias úteis.

8.7 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.8 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento (ANEXO V) deve ser apresentado, através do e-mail (concursos.xxxx@ifmg.edu.br), para o Setor de Gestão de Pessoas responsável pela sua convocação.

8.9 Não será fornecido ao estudante declaração de classificação no processo seletivo, uma vez que tal informação estará disponível no site de concursos do IFMG através da homologação do resultado do presente edital.

8.10 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 30 horas semanais.

8.10.1 - A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor podendo ser presencial ou na forma de teletrabalho respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interviente, e estabelecido no plano de atividades e no termo de compromisso de estágio.

8.11 Se durante a vigência ou prorrogação dos Termo de Compromisso a instituições de ensino não concordar com as condições já estabelecidas o TCE será rescindido.

9. DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

| Nível | Carga Horária | Bolsa |
|----------|-----------------|---|
| Superior | 6 horas diárias | R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco e sessenta e nove centavos) |

9.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente presenciais estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3 Será contratado pelo IFMG - Reitoria, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- a) 01 (um) semestre, 15 dias consecutivos;
- b) 02 semestres, 30 dias;
- c) 03 semestres, 45 dias; e
- d) 04 semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 9.4 poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no espaço reservado aos editais de concursos do site da Instituição. (<https://www.ifmg.edu.br/portal/concursos>)

10.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos@ifmg.edu.br

10.3 Conforme previsão do art. 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário (que assim desejar) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

10.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

10.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

10.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFMG.

11. CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|---|------------------------------|---|
| Período de Inscrição | de 20/07/2024 até 04/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Divulgação da lista de inscritos e horário da entrevista | a partir de 07/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Publicação dos horários de entrevistas | a partir de 09/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Realização da entrevista por meio virtual | de 13/08/2024 até 14/08/2024 | ferramentas: Google Meet ou Microsoft Teams. |
| Realização da Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica. | de 05/08/2024 até 14/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Publicação do Resultado preliminar (1ª etapa+2ª etapa) | a partir de 20/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Recurso | de 21/08/2024 até 22/08/2024 | via e-mail concursos@ifmg.edu.br |
| Publicação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa) | a partir de 23/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Divulgação dos dias e horários para Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos | a partir de 23/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Heteroidentificação para candidatos declarados pretos ou pardos | de 26/08/2024 até 27/08/2024 | entrevista, presencial e/ou de forma remota |
| Resultado da Heteroidentificação | a partir de 28/08/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Recurso | de 29/08/2024 até 30/08/2024 | e-mail concursos@ifmg.edu.br |
| Homologação do Resultado final (1ª etapa+2ª etapa) | a partir de 03/09/2024 | www.ifmg.edu.br/portal/concursos |
| Convocação para apresentação dos documentos item 08 do edital | a partir de 05/09/2024 | via e-mail |

ANEXO I EDITAL 167/2024 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: Análise Curricular, do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica.

| Critérios | Avaliação |
|--|------------------|
| Pontuação Máxima | Nota |
| 1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs.: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição. | 30 PONTOS |
| Disciplinas cursadas que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio - 3(três) pontos para cada disciplina cursada que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio até o limite de 30 pontos *Na avaliação do histórico escolar serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou cursando, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga. | Máximo 30 pontos |
| 2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO | 20 PONTOS |
| Experiência profissional a partir de 3 meses– 7 pontos para cada experiência. | Máximo 14 pontos |

| | |
|--|---|
| Experiência relacionada ao estágio valem 7 pontos e experiências em outras áreas valem 4. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos. | |
| Atividades Extracurriculares – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos. | Máximo 06 pontos |
| 2ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas Coordenações dos setores da vaga de estágio e uma pedagoga. | |
| Cré debates | Avaliação |
| Pontuação Máxima | Nota |
| 1 - ENTREVISTA | 50 PONTOS |
| Verificação de habilidades necessárias para o estágio | Máximo 30 pontos |
| Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas | Máximo 10 pontos |
| Interesse na área em questão | Máximo 10 pontos |
| Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado. | () Classificado () Desclassificado |
| TOTAL | 100 PONTOS |

| |
|--|
| ANEXO II EDITAL 167/2024 FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA |
| <p>Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus (INSERIR O NOME DO CAMPUS), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.</p> <p>Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____</p> <p>(ASSINATURA DO CANDIDATO)</p> |

| | | |
|---|-------------|------------------------------|
| ANEXO III CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO | | |
| DADOS PESSOAIS | | |
| Nome: _____ Idade: _____ | | |
| Endereço: _____ | | |
| E-mail: _____ | | |
| Celular: _____ Residencial: _____ | | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA: | | |
| Curso em que está matriculado: _____ | | |
| Instituição: _____ | | |
| Início do curso (ano): _____ Período atual: _____ | | |
| Previsão de conclusão (ano): _____ | | |
| Já cursou outra graduação? Preencha os itens abaixo: | | |
| Curso concluído: _____ | | |
| Instituição: _____ Ano de formatura: _____ | | |
| ATIVIDADES EXTRACURRICULARES | | |
| Cite apenas três atividades (palestras, congressos, projetos, cursos, etc.) | | |
| Nome | Data | Instituição Promotora |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (duas últimas, se for o caso) | | |
| 1. Nome da empresa: _____ | | |

| |
|--|
| Período: |
| Atribuições: |
| 2. Nome da empresa: |
| Período: |
| Atribuições: |
| Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES? |
| <input type="checkbox"/> Não |
| <input type="checkbox"/> Sim, Programa Universidade Para Todos – ProUni. Sim, Programa de Financiamento Estudantil – FIES. |
| Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente pelas informações prestadas nesta ficha de inscrição. |
| Belo horizonte (MG), ___/___/___ |
| Assinatura do candidato _____ |

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, candidato(a) com nº de inscrição _____, portador(a) do CPF _____, aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o *Campus* xxxxx, na área de _____, manifesto:

minha desistência na contratação;
 solicitar inclusão em final de lista

(Local e Data) _____, de _____ de 20__

(Assinatura do candidato)



Documento assinado eletronicamente por **Gizelle Jacinta Santos, Administradora**, em 16/07/2024, às 11:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Lucarelli Lavorato, Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas - Substituto(a)**, em 16/07/2024, às 11:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 17/07/2024, às 14:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1972952** e o código CRC **A3BDD60D**.

23208.002720/2024-64

1972952v1

Criado por [gizelle.santos](#), versão 7 por [gizelle.santos](#) em 16/07/2024 11:02:01.